MENSAGEM Nº 062- DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 24 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: ***"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, a fim de que sua apreciação ocorra com a máxima urgência possível, nos termos do "caput" do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Referidos créditos, tanto especiais quanto suplementares, serão necessários para construção de 02 salas de aula no CECI Luis Ometto, reforma do Pronto Atendimento anexo ao Centro Médico Municipal, construção da nova creche no Jardim Paulista, reforma do Ginásio de Esportes Municipal, aquisição de uniformes escolares e novas rubricas para atendimento ao setor de saúde.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

C.M.P. 31/JAN/2018 09:23 00000010

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **THIAGO AQUINO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

PROJETO DE LEI 002/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia ____ de _____ de 2018, **APROVOU** e eu **SILVIO MARTINS** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.757.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	14	QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO		
		178	12.361.0007.1010.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS	120.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
			200 010	QESE - FNDE	

02	04	06	ENSINO INFANTIL		
		143	12.365.0047.1010.0003	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS	937.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
			01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		188	10.301.0055.1025.0001	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS	200.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
			01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
			310 000	SAÚDE - GERAL	

02	07	02	DIVISÃO DE ESPORTES		
		279	27.812.0020.1090.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO	500.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 24
			05	TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
			100 034	REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS	

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.668.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	14	QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO		
		392	12.361.0007.2014.0002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100.000,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
			200 010	QESE - FNDE	
		393	12.365.0007.2014.0003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	107.000,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
			200 010	QESE - FNDE	

02	04	06	ENSINO INFANTIL		
		394	12.365.0047.2014.0003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.344.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 22
			02	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	
			300 012	CONVÊNIOS	

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		396	10.301.0055.1012.0001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/A SAÚDE	12.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 14
			01	TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
			300 115	QUALIFAR	
		397	10.301.0055.1012.0006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/A SAÚDE	15.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 23
			01	TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
			300 116	ACADEMIA DE SAÚDE	
		398	10.302.0055.2012.0004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	60.000,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 05 14
			01	TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
			300 031	FMS – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
		399	10.302.0055.2012.0004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30.000,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 02 14
			02	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	
			300 035	DOSE CERTA	

Artigo 3º - Os créditos abertos na forma dos artigos anteriores serão cobertos com recursos provenientes de:

2.781.000,00

Excesso:

Fontes de Recurso	
01 00	937.000,00
02 00	1.344.000,00
05 24	500.000,00

Anulação:

02	03	01	DIVISÃO DE FINANÇAS		
		91	99.999.0099.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	- 117.000,00
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	F.R.Grupo: 0 01 00
			01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	

02	04	14	QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO		
		180	12.361.0007.2014.0002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	- 327.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
			200 010	QESE FNDE	

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		194	10.301.0055.2012.0004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	- 100.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0 01 00
			01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
			310 000	SAÚDE - GERAL	
		199	10.301.0055.2012.0004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	- 100.000,00
			3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT	F.R.Grupo: 0 01 00
			01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
			310 000	SAÚDE - GERAL	

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Fica o Município autorizado a expedir os atos necessários para a execução desta Lei.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 24 de janeiro de 2018.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis